



PROGRAMA DE COMPLIANCE



PROGRAMA DE COMPLIANCE CORPORATIVO

Este documento trata do Programa de Compliance Corporativo do IPC, objetivando a prestação de atendimento às exigências legais, normativas e éticas, governança e políticas das principais atividades pertinentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.



SUMÁRIO

1.	Introdução.....	5
2.	Diretoria Executiva	5
3.	Servidores	6
4.	Normas Relacionadas ao Programa de Compliance.....	7
5.	Pilares do Programa de Compliance Corporativo	8
5.1.	Governança Corporativa	8
5.2.	Órgãos Colegiados e Assessoria	9
5.2.1.	Diretoria Executiva	9
5.2.2.	Conselho de Administração.....	11
5.2.3.	Conselho Fiscal	12
5.2.4.	Comitê de Investimentos	12
5.3.	Divulgação e transparência dos Atos do órgãos colegiados e de assessoria.....	13
6.	Política de Investimentos	13
7.	Gestão de Riscos	14
8.	Política de Segurança da Informação.....	14
9.	Relatório de Governança Corporativa.....	15
10.	Planejamento Estratégico	16
11.	Definição de Limites de Alçadas.....	16
12.	Código de Ética	16
13.	Comissão de Ética.....	17
14.	Gestão de Riscos	17
15.	Certificação de Gestores e Conselheiros	18
16.	Processos e Controles Internos	18
17.	Estrutura de Controle Interno.....	19



18. Mapeamento de Processos.....	20
19. Manualização de Processos.....	20
20. Transparência.....	20
21. Diálogo com os segurados e a Sociedade	22
22. Canais de Comunicação.....	22
23. Treinamentos	23
24. Plano de Ação de Capacitação.....	23
25. Gestão de Terceiros.....	24
26. Conclusão.....	24



1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC, por meio do programa de compliance visa garantir procedimentos para atender às exigências legais, normativas e éticas, juntamente com às normas de boa governança corporativa e políticas específicas de cada atividade realizada. Essa prática envolve áreas como controles internos e gestão de riscos, garantindo o cumprimento pleno de seus objetivos.

Em resumo, é uma política interna que assegura o cumprimento de regulamentações externas e regras internas da Autarquia.

O programa observa e aplica processos determinados por órgãos reguladores, além de prevenir, detectar e corrigir desvios ou inconformidades. Com diretrizes básicas para orientação, supervisão e acompanhamento, o programa de compliance e boas práticas de governança visa melhorar a gestão do IPC, aprimorando o controle de ativos e passivos e aumentando a transparência no relacionamento com segurados e partes relacionadas.

2. Diretoria Executiva

Juliana de Lima Silva Rodrigues - Diretora Presidente - É Tecnóloga em Comércio Exterior, Pós-Graduada em Gestão Pública. Gestora de recursos certificada CPA-20. Desde 2011 é servidora efetiva da Prefeitura de Cariacica. Está na diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica desde 2019. Possui Certificação Profissional para Dirigentes de RPPS e Gestor de Recursos, da Secretaria da Previdência - SPREV, pelo Instituto Totum.

Eliane Santana Tavares - Diretora Administrativo-Financeiro - É formada em Ciência Contábeis. Desde 2016 é servidora primeiramente como contratada para o cargo de Contadora e depois comissionada do Instituto de Previdência



de Cariacica com cargo de Gerente de Contabilidade. Está na Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica desde 04 de novembro 2022. Possui Certificação Profissional para Dirigentes de RPPS, da Secretaria da Previdência - SPREV, pelo Instituto Totum.

Rogério Faria Pimentel - Diretor Técnico Previdenciário - É graduado em Direito e Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Advogado há 28 anos, atuando em diversos órgãos públicos no assessoramento jurídico. É servidor do Município de Cariacica desde 2021. Na Prefeitura de Cariacica trabalhou na Procuradoria Geral, atuando como Assessor do Procurador Geral. Está na Diretoria Técnica Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica desde 26 de setembro 2023. Possui Certificação Profissional para Dirigentes de RPPS, da Secretaria da Previdência - SPREV, pelo Instituto Totum.

3. Servidores

Jean Ricardo Giacomini

Procurador Previdenciário

Paula Furieri Guzzo

Procuradora Previdenciária

Kamila Délis da Silva

Assessor Técnico

Raíssa Mombrinni P. Milfont

Controladora Interno Previdenciário

Adelita Schereider

Ouvidora / Gerente de Pagamento de Benefícios

Anderson Mattos

Gerente de Fixação de Benefícios

Eliana do Rosário Koeffler Delfino

Gerente de Rec. e Adm. Geral

Josiana Oliveira Simplicio

Gerente de Contabilidade

Renato de Souza e Silva

Gerente de Perícia

Ronaldi Adriana Barboza

Coord. de Compensação Previdenciária

Jobel Andrade Subtil

Coordenador de Perícia

Ligia Borges Silva

Analista Previd. – Assist. Social

Érika Pereira Costa Vassoler

Analista Previd. – Assist. Social

Davy Valadares de Oliveira

Analista Previd. – Tec. da Informação

Maira Pontes Costa



Analista Previd. – Arquivista

Wilson Rocha Brabosa

Médico Previdenciário

Patrícia Binda

Médica Previdenciária

Edson José da Costa Moraes

Médico Previdenciário – Cedido da PMC

Ingrid Machado Costa

Técnica Administrativa Previdenciária

Rafaela Marquetti de Oliveira

Auxiliar Administrativo – Cedida da PMC

Bárbara Pardini Fiamé

Auxiliar Administrativo – Cedida da PMC

Jhawa Memelli de Moura

Técnico Administrativo Previdenciário

Eduardo de Lima Bozi

Agente Previdenciário – Motorista

Kawan Ribeiro Aires

Estagiário

Nallyta Liz Cordeiro Cruz

Estagiária

Nayara Gomes Monteiro

Estagiária

Arthur Manoel de Souza

Estagiário

4. Normas Relacionadas ao Programa de Compliance

A conformidade com as normas e regulamentações é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira dos RPPS, proteger os benefícios dos servidores e garantir transparência na gestão dos recursos públicos. O descumprimento dessas regras pode resultar em prejuízos financeiros significativos, sanções legais e danos à credibilidade do regime previdenciário.

A gestão de compliance, integridade, riscos e controles é regida por um conjunto de normas e regulamentações específicas, que incluem:

- Lei nº 9.717/98: Define normas gerais para os RPPS, estabelecendo princípios como a observância do caráter contributivo, a necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial, e a aplicação de recursos em conformidade com a legislação
- Resolução CMN nº 4.963/2021: Define diretrizes para a gestão dos investimentos dos RPPS, estabelecendo princípios como segurança, rentabilidade, solvência e transparência, além de parâmetros para a



seleção de prestadores de serviços

- Portaria MTP nº 1.467/2022: Dispõe sobre a gestão do RPPS, incluindo a certificação institucional e a atuação dos profissionais, além de estabelecer critérios para a atuação dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos
- Portaria MPS no 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social — Pró- Gestão RPPS.
- PORTARIA/IPC/GP Nº 77 de 2023 Institui o Código de Ética dos servidores, colaboradores e prestadores de serviço do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.
- Lei Complementar Nº 160 de 2025 que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de cariacica, consolida a legislação previdenciária e dá outras providências.

5. Pilares do Programa de Compliance Corporativo

Um programa de compliance é um sistema integrado e multifacetado, formado por vários elementos interconectados que se relacionam com outros processos e temas da entidade. Essa estrutura complexa abrange pessoas, processos, tecnologia, documentação e diretrizes, todos trabalhando em conjunto. Esses elementos fundamentais são conhecidos como 'pilares' do programa.

5.1. Governança Corporativa

A governança corporativa visa garantir boas práticas de gestão e proteger os interesses de todos os envolvidos.

Envolve a implementação de processos, políticas e normas que visam promover práticas de gestão eficazes e proteger os interesses de todos os beneficiários do IPC aumentando a confiança na gestão de recursos do RPPS.



A execução das atividades dos dirigentes e conselheiros devem ser realizadas em benefício exclusivo da Autarquia e seus respectivos fundos de previdência, sem buscar vantagens pessoais ou de terceiros. Uma vez empossados, conselheiros e dirigentes representam o IPC, independentemente de como foram indicados ou eleitos. Essas responsabilidades também se aplicam aos membros dos comitês específicos para a gestão dos fundos de previdência.

5.2. Órgãos Colegiados e Assessoria

A estrutura de Governança do IPC é estabelecida de acordo com a Lei Complementar Nº 160, de 30 de maio de 2025, que define as responsabilidades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Além disso, o IPC conta com um Comitê de Investimentos e uma Comissão de Ética, que fornecem orientação especializada para as políticas institucionais.

Cada conselho, comitê e comissão tem suas atividades regulamentadas por lei e por regimentos e manuais internos específicos, que definem suas regras de funcionamento. Além disso, um calendário de reuniões é estabelecido com antecedência, permitindo que os membros se preparem e organizem sua participação. As pautas e matérias são divulgadas previamente, garantindo que os membros possam contribuir de forma efetiva.

5.2.1. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva no IPC é órgão superior de administração, suas prerrogativas estão definidas na Lei Complementar Nº 160 de 30 de maio de 2025, compete a este:

- I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;
- II – submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPC;



III – decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPC, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV – submeter às contas anuais do IPC para deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V – submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI – julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados participantes inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;

VII – expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IPC;

VIII – decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, estagiário e contratação temporária, em conformidade com o Artigo 37, parágrafo IX, da Constituição Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IX – indicar a participação de membros do IPC e da Diretoria-Executiva nos eventos de interesse do Instituto, estabelecendo as diárias, conforme valores adotados pelo Município de Cariacica;

X - criar normas regulamentares com o fim de regulamentar os requisitos legais da avaliação do estágio probatório de seus servidores efetivos, bem como o procedimento a ser adotado.



5.2.2. Conselho de Administração

O IPC possui um Conselho de Administração, estabelecido por lei, que atua como órgão máximo de deliberação e orientação, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pelo seu regimento interno. Cabe a este conselho definir a política e as diretrizes de investimentos, tendo como responsabilidades exclusivas:

- I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II – aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPC;
- III – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- IV – estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
- V – autorizar a aceitação de doações;
- VI – aprovar o planejamento estratégico do IPC;
- VII – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
- VIII – autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e BACEN;
- IX – apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
- X – autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuaria regularmente inscrita no IBA para reavaliações anuais atuariais;
- XI – apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva.



5.2.3. Conselho Fiscal

O IPC possui um Conselho Fiscal, estabelecido por lei, que é órgão de fiscalização da gestão IPC, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pelo seu regimento interno, cabendo a este conselho:

- I – eleger o seu Presidente;
- II – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- III – examinar os balancetes e balanços do IPC, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- IV – examinar livros e documentos;
- V – examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPC;
- VI – emitir parecer sobre o ou atividades do IPC;
- VII – fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
- VIII – requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- IX – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- X – remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do IPC, bem como dos balancetes;
- XI – praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- XII – sugerir providências para sanar eventuais irregularidades encontradas.

5.2.4. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar de caráter consultivo, que possui a finalidade de assessorar o IPC no processo de gestão de recursos e



investimentos, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes.

Composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, máximo 7 (sete) que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, e suas reuniões devem ter periodicidade semanal, regulamentadas pelo regimento interno, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN no 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos. Dentre as atribuições do Comitê de Investimentos, estão:

I – Propor políticas de investimento;

II – Acompanhar a conjuntura econômica para adequação da política de investimentos;

III – Avaliar periodicamente os riscos dos investimentos;

IV – Elaborar normas para aplicação dos recursos, acompanhando as normas do mercado financeiro.

5.3. Divulgação e transparência dos Atos do órgãos colegiados e de assessoria

Os trabalhos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, serão divulgados nos canais de comunicação institucionais do IPC, garantindo-se a transparência dos seus atos.

6. Política de Investimentos

A Política de Investimentos estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes



objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

O conteúdo dessa política deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 101 da Portaria MPS no 1467/2022.

Adicionalmente à Política de Investimentos, o IPC providencia a elaboração de estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo (asset liability management - ALM), com o objetivo de otimizar as carteiras de investimento, bem como elaboração dos relatórios de acompanhamento das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

Para garantir transparência, a Política de Investimentos, o estudo de ALM e os relatórios de desempenho dos investimentos serão publicados no site do IPC, permitindo acesso público e consulta por qualquer interessado

7. Gestão de Riscos

A Sistematização da Gestão de Riscos de Investimentos do IPC, tem por objetivo aumentar a capacidade do RPPS para lidar com as incertezas, além de estimular a transparência organizacional e contribuir para o uso eficiente, eficaz e efetivo de seus recursos financeiros.

Mensalmente é relatado as atividades de prevenção e controle da Gestão de Riscos nos Investimentos que possam impactar no alcance dos objetivos e no cumprimento da meta financeira e atuarial do IPC.

8. Política de Segurança da Informação

Em conformidade com o programa Pró-Gestão, o IPC desenvolveu sua Política de Segurança da Informação. Os principais objetivos são: estabelecer



diretrizes para a proteção de dados, gerenciar riscos com controles eficazes para auditorias e ações corretivas, e garantir transparência ao divulgar a política aos segurados.

A política teve como base o Decreto nº 157/2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de novembro de 2017. O decreto em questão institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Municipal, e conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2025, o IPC segue as regras de Segurança da Informação estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

9. Relatório de Governança Corporativa

Relatório de Governança Corporativa do IPC tem por objetivo a prestação de contas, relatando as principais atividades e demais informações pertinentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC. Trata de uma ferramenta de transparência que deve ser publicado semestralmente no site, após análise e ciência do Conselho de Administração. O relatório deve incluir:

- Dados de segurados e finanças (número de servidores, receitas e despesas);
- Situação atuarial (custos previdenciários, evolução de resultados financeiros);
- Gestão de investimentos (detalhes de ativos e fluxos financeiros);
- Atividades dos órgãos colegiados (reuniões e decisões);
- Atividades institucionais (gestão de pessoal, orçamento, contratos e conformidade);
- Canais de atendimento (estatísticas de atendimento ao segurado)

Anualmente o IPC deve realizar uma audiência pública para apresentação aos



segurados, representantes do ente federativo (poder executivo e legislativo) e a sociedade civil, exposição e debate sobre o relatório de governança corporativa, os resultados da política de investimentos e da Avaliação atuarial.

10. Planejamento Estratégico

O Instituto de Previdência de Cariacica deve elaborar e tornar público o Plano Estratégico que compreende o período de 5 anos, com revisões periódicas anuais. Após essa elaboração deve manter e desenvolver um plano de ação anual, contemplando as ações que serão implementadas, suas metas, melhorias, responsabilização de cada setor e seus respectivos prazos, bem como o monitoramento efetivo e qualitativo dos resultados.

11. Definição de Limites de Alçadas

Por meio da Portaria 042 de 27 de outubro de 2021 o IPC definiu competências e limites de alçada, estabelecendo critérios para tomada de decisões administrativas que envolvam recursos orçamentários e financeiros e o compartilhamento de responsabilidades do RPPS

No IPC, há obrigatoriedade do diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro assinarem em conjunto todos os atos relativos à orçamento, despesas e aplicações financeiras e contratos.

Alçada do diretor Presidente e do Diretor Previdenciário aos atos relativos à concessão e a revisão de aposentadorias e pensões.

12. Código de Ética

O Código de Ética do IPC expressa a missão, a visão, os valores e a cultura do Instituto, definindo as ações que nortearão a conduta ética e profissional de seus servidores e todos que tenham relações direta ou indireta com este órgão, para garantir a eficiência dos serviços aos seus segurados e demais cidadãos.



Está Instituída através da Portaria 077 de 12 de Julho de 2023 constituindo fator de segurança tanto do administrador público, quanto aos servidores, regrando seu comportamento enquanto cargo e proteção.

O IPC deve promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com seus servidores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados, bem como constituir Comissão de Ética e elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética.

13. Comissão de Ética

A Comissão de Ética é um grupo designado para orientar, deliberar, responder as consultas e outras atividades relacionadas ao Código de Ética no IPC.

São atribuições da Comissão de Ética resguardar o pleno cumprimento normativo do Código de Ética, como também garantir o acesso e conhecimento dos servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais envolvidos dos compromissos estabelecidos. Os membros designados à Comissão de Ética permanecerão na função até o ato oficial posterior em contrário.

14. Gestão de Riscos

Todas as organizações estão sujeitas a incertezas decorrentes de múltiplos fatores, e a gestão eficaz do risco é crucial para determinar o nível de exposição que a organização pode suportar enquanto busca agregar valor para as partes interessadas.

A gestão integrada de riscos no IPC deve ser baseada em um processo contínuo de identificação, monitoramento e controle dos fatores de risco que impactam a consecução de seus objetivos.

Cabe aos dirigentes aprovar e revisar periodicamente a estratégia de gerenciamento de riscos da entidade, a qual deve abranger a compreensão dos



riscos que afetam o IPC, o estabelecimento de níveis de risco aceitáveis e a operacionalização de um processo de gerenciamento que inclua a mensuração, o monitoramento e o controle dos riscos identificados.

15. Certificação de Gestores e Conselheiros

O IPC deve oferecer cursos e treinamentos em todas as áreas de atuação, visando capacitar conselheiros, gestores e servidores e obter certificações individuais que comprovem suas competências. Essas ações de capacitação devem priorizar áreas de maior risco e relevância.

O Gestor de Recursos de Investimentos e os membros do comitê de investimentos devem ser aprovados no exame de certificação profissional conforme estabelecido na portaria MPS 1467/2022.

16. Processos e Controles Internos

O planejamento das ações de controle e auditoria assume relevante papel para definições das atividades que serão desenvolvidas pela Controladoria Interna Previdenciária no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, no ano de 2025.

São principais objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade para que sejam atingidos:

a) Geral:

- Atuar com enfoque preventivo, buscando estimular o estabelecimento de parcerias com os gestores

na proposição de soluções para possíveis pontos críticos.

- Identificar inconformidades em cada fase do processo administrativo institucional visando à

implantação de novos procedimentos de controles ou à melhoria dos já



existentes.

b) Específicos:

- Verificar a aplicação e a aderência a normas e legislações.
- Avaliar o desempenho operacional das áreas auditadas, acompanhando o atendimento das diretrizes traçadas pela Administração, inclusive as áreas finalísticas e administrativas, identificando inconsistências e pontos críticos e suas causas.
- Propor novas metodologias para melhoria da eficiência operacional e mitigação dos riscos detectados.
- Subsidiar os gestores e servidores visando ao fortalecimento dos controles internos.
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos.
- Verificar e apurar fatos objeto de denúncias.
- Realizar o follow up das recomendações propostas nas auditorias realizadas.

17. Estrutura de Controle Interno

O IPC deve manter uma unidade de controle interno que tenha, entre suas atribuições, a responsabilidade de monitorar e avaliar o cumprimento de metas e programas, a execução orçamentária e a legalidade, eficácia e eficiência da gestão, garantindo a transparência dos atos de gestão.

O Controle Interno deve produzir relatórios trimestrais que comprovem a conformidade das áreas mapeadas e documentadas, procurando sempre divulgar no site do IPC.



Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal.

18. Mapeamento de Processos

O processo de mapeamento compreende o estabelecimento de fluxos de atividades, pontos de decisão, interfaces e objetivos. Tal prática busca, primeiramente, a eficiência processual, e, em seguida, a identificação dos riscos a que a organização está sujeita, bem como dos controles internos já implementados. Em complemento, para os riscos identificados que carecem de cobertura por controles internos eficazes, são delineados e propostos controles adicionais, visando à redução da probabilidade de sua ocorrência.

Visando à transparência e conformidade com as normas vigentes, o IPC é responsável por desenvolver procedimentos e rotinas que permitam o mapeamento dos processos e a devida informação a todos os participantes sobre o status atual e as modificações realizadas.

19. Manualização de Processos

A implementação de manuais e normas, elaborados com a colaboração de todos os stakeholders e posteriormente aprovados, proporciona maior segurança à gestão. Isso possibilita a execução de rotinas e atividades de forma consistente, independentemente do responsável direto, e facilita a verificação e auditoria. Tal procedimento contribui substancialmente para a mitigação e controle dos riscos operacionais.

20. Transparência

A transparência é componente essencial do Programa de Compliance do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC. Mais do que um princípio da governança, ela representa um instrumento



de conformidade que assegura o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares.

No âmbito do compliance, a transparência atua como ferramenta de prevenção, detecção e mitigação de riscos de inconformidade, reduzindo a probabilidade de práticas ilícitas, favorecimento, omissões e irregularidades na gestão previdenciária. Sua aplicação fortalece a confiança dos segurados, do ente federativo, dos órgãos de controle e da sociedade civil no Instituto.

Nos processos de contratação de terceiros, os servidores e colaboradores do IPC devem atuar com imparcialidade e transparência, cumprindo as normas e regulamentos sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente. A escolha de serviços terceirizados deve ser precedida de uma due diligence rigorosa, com registro formal, para verificar as condições de trabalho, controles internos, ausência de conflitos de interesse, idoneidade e capacidade do prestador.

Os contratos devem ser formalizados por meio de instrumentos contratuais que incluam, dentre outras, cláusula específica referente ao cumprimento da Lei Anticorrupção. O IPC deve implementar procedimentos internos de monitoramento dos terceirizados para evitar irregularidades e garantir a performance contratada.

É fundamental que o IPC adote medidas efetivas para apuração e correção de atos irregulares, além de realizar avaliações periódicas do desempenho dos prestadores de serviços. Em caso de visitas às instalações ou processos de fabricação, o IPC deve recusar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem oferecida pelas empresas, exceto quando legalmente previsto.

Dessa forma, o IPC pode garantir a integridade e a transparência nos processos de contratação de terceiros, minimizando riscos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.



21. Diálogo com os segurados e a Sociedade

O IPC deve desenvolver atividades voltadas ao diálogo com os segurados e a sociedade, abrangendo:

- Cartilha informativa sobre o RPPS e benefícios previdenciários, disponível em meio impresso (se possível) e online.
- Audiência pública anual para discutir o Relatório de Governança Corporativa, resultados da Política de Investimentos e Avaliação Atuarial.
- Seminários sobre:
 - Regras de acesso aos benefícios previdenciários
 - Preparação para a aposentadoria
 - Vida após a aposentadoria e envelhecimento ativo
 - Finanças pessoais

Essas ações têm como objetivo promover a transparência, a participação e a conscientização dos segurados sobre seus direitos e benefícios, contribuindo para uma gestão mais eficaz do RPPS.

22. Canais de Comunicação

O canal de Ouvidoria do IPC é um mecanismo de comunicação imparcial e transparente, disponível para os públicos interno e externo, que visa garantir a confidencialidade e a preservação da identidade dos envolvidos. Por meio da Ouvidoria, é possível:

- Solicitar esclarecimentos sobre o Código de Ética
- Relatar violações ao Código de Ética, incluindo corrupção ou condutas antiéticas
- Fazer reclamações de forma anônima

A Ouvidoria tem como objetivo promover um ambiente ético e íntegro no IPC, contribuindo para a melhoria contínua das atividades e relações.

23. Treinamentos

O IPC deve investir no desenvolvimento profissional contínuo de seus membros e equipe técnica, com foco em temas como controles internos, governança corporativa, gestão de riscos e segurança. Isso inclui treinamentos regulares sobre e reciclagem de conhecimentos. Além disso, a seleção de dirigentes e conselheiros deve ser baseada em critérios técnicos com a certificação profissional dos mesmos, atendendo a legislação do ministério da previdência.

O treinamento e a capacitação são fundamentais para garantir que os membros e equipe técnica estejam aptos a exercer suas funções com eficácia, conscientes de suas atribuições e responsabilidades, incluindo o dever fiduciário.

24. Plano de Ação de Capacitação

O IPC deve elaborar um plano de ação de capacitação para servidores, dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros:

- Formação básica em RPPS
- Treinamento especializado para servidores que atuam na concessão de benefícios e na área de investimentos
- Treinamento em gestão previdenciária, abrangendo temas como legislação previdenciária, gestão de ativos e gestão de riscos
- Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações de capacitação e garanta a atualização contínua dos servidores e dirigentes
- Preparação para certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação



Esse plano de ação tem como objetivo garantir a qualificação e a atualização dos servidores, dirigentes e conselheiros, permitindo que desempenhem suas funções com eficácia e eficiência.

25. Gestão de Terceiros

O IPC deve estabelecer procedimentos para a contratação de terceiros, garantindo a imparcialidade e a transparência em todas as etapas do processo. A due diligence deve ser realizada para verificar a idoneidade e capacidade dos prestadores de serviços, e os contratos devem incluir cláusulas específicas referentes ao cumprimento da Legislação.

Deve implementar procedimentos de monitoramento dos terceirizados para garantir a conformidade com os termos contratuais e evitar irregularidades. Além disso, deve:

- Recusar qualquer tipo de benefício ou vantagem oferecida por empresas que possam participar de processos licitatórios, exceto quando legalmente previsto
- Adotar medidas efetivas para apuração e correção de atos irregulares
- Realizar avaliações periódicas do desempenho dos prestadores de serviços para garantir a qualidade dos trabalhos prestados e adotar correções de rumo necessárias

Esses procedimentos visam garantir a integridade e a transparência nos processos de contratação de terceiros, minimizando riscos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

26. Conclusão

O IPC apresenta neste Programa de Compliance as ações que serão verificadas e realizadas nas atividades do órgão, a implementação de uma política de compliance eficaz é fundamental para garantir a integridade e a transparência



na gestão administrativa, bem como na gestão previdenciária.

As ações desenvolvidas pelo Instituto foram sempre no sentido de otimizar a sustentabilidade do sistema previdenciário, principalmente no que se diz na aplicação dos recursos, priorizando os objetivos traçados no planejamento, com foco no cumprimento da missão e alcançar a pretensão da visão institucional.

Na certeza de ter honrado a confiança que nos foi depositada por todos os beneficiários e segurados, bem como toda a equipe de servidores e colaboradores.